

PARECER Nº 004/2021

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Decreto Legislativo de nº 001/2021, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria dos Vereadores Antoniel Max Silva Holanda, Rosembergue Alves de Holanda, Sheila Pereira Damasceno, Jose Ribamar Barros e Carlos Eduardo Peixoto Barros.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Decreto Legislativo de nº 001/2021, os Vereadores Antoniel Max Silva Holanda, Rosembergue Alves de Holanda, Sheila Pereira Damasceno, Jose Ribamar Barros e Carlos Eduardo Peixoto Barros sustam os efeitos do Decreto Municipal de nº 2021.01.01.01/GABPREF.

II - Fundamentação:

Verificamos se o Projeto de Decreto Legislativo em destaque está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Decreto Legislativo em questão visa sustar os efeitos do Decreto Municipal de nº 2021.01.01.01/GABPREF, datado de 01//01/2021, o qual extrapola o direito regulamentador, declarando cargos vagos, sem qualquer procedimento administrativo, sem sequer garantir o princípio constitucional da ampla defesa aos supostos servidores.

Por conseguinte, com fulcro no art. 70, V, do Regimento Interno desta Augusta Casa, trata-se de intervenção legítima de iniciativa desse Legislativo.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de autoria dos Vereadores já identificados.

É o Parecer.

Itaiçaba, 09 de março de 2021.

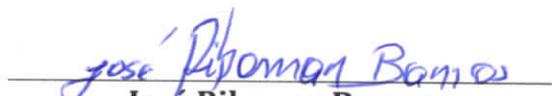


Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF

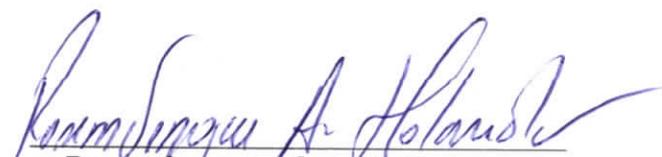
IV - Votos da Comissão:

Em reunião realizada ao dia 09 de março de 2021, na sala das Comissões, com a presença dos vereadores Rosembergue Holanda, Ribamar Barros e do vereador Luís Nilson, esta comissão, se manifesta, em sua maioria, no mérito, pela APROVAÇÃO da matéria, com a abstenção do vereador Luís Nilson e com o seguinte escrutínio.

José Ribamar Barros	x	A Favor Pela Aprovação		Contra
Rosembergue Alves de Holanda	x	A Favor Pela Aprovação		Contra
Luís Nilson Moreira Freitas		A Favor Pela Aprovação	x	Abstenção



José Ribamar Barros
Presidente da CLJRF



Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF



Luís Nilson Moreira Freitas
Membro da CLJRF